



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 156, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da [Constituição da República](#), e considerando:

- a. o rol de atribuições elencadas no art. 6º da [Lei Complementar nº 75/93](#);
- b. a incumbência prevista no 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;
- c. o disposto na [Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público](#);
- d. o recebimento e distribuição da Notícia de Fato com o seguinte teor:

Notícia de Fato: 1.16.000.001523/2018-95
Autor da Representação: MARCIO RODRIGO DE VARGAS
Pessoas citadas: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS)
Objeto: SEGURIDADE. Representante noticia supostos prejuízos a segurados da Previdência Social que, por exemplo, não dispõem de acesso à internet e, portanto, podem se ver indevidamente privados do acesso a serviços prestados pelo INSS, ante a publicação da Instrução Normativa nº 96/PRES/INSS/2018.

Determina a instauração de Procedimento Preparatório para apurar eventual irregularidade descrita na presente Notícia de Fato.

MARCIA BRANDÃO ZOLLINGER

Procurador da República

(Em substituição)

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 jun. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 335.](#)